

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: câmaracruzeta@zipmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre a extensão da Gratificação Especial instituída pela Resolução nº 41, de 05/04/1995 na forma que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal fica estendido o direito à percepção da Gratificação Especial instituída pela Resolução nº 41, de 05 de abril de 1995, no percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - A gratificação Especial devida ao ocupante do cargo de Assistente Legislativo no percentual de 30% (trinta por cento), conforme estabelecido no artigo 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2005, fica acrescida para 70% (setenta por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 3º - A extensão do acréscimo de Gratificação de que trata esta Resolução, consiste compensar financeiramente os ocupantes dos cargos mencionados, pelo trabalho extraordinário a ser desenvolvido na sede do Telecentro Legislativo, criado pela Resolução nº 54, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 4º - A aplicação do disposto nesta Resolução, fica condicionada ao tempo de funcionamento das atividades do Telecentro Legislativo.

Parágrafo Único. Cessado o funcionamento das referidas atividades, automaticamente, cessará também os efeitos geradores das vantagens financeiras previstas na presente Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 19 de abril de 2006.


Joaquim José de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (084) 4732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: câmara_cruzeta@zipmail.com.br

Processo nº 41/2006

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2006

Dispõe sobre a extensão da Gratificação Especial instituída pela Resolução nº 41, de 05/04/1995 na forma que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal fica estendido o direito à percepção da Gratificação Especial instituída pela Resolução nº 41, de 05 de abril de 1995, no percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - A gratificação Especial devida ao ocupante do cargo de Assistente Legislativo no percentual de 30% (trinta por cento), conforme estabelecido no artigo 3º da Lei nº 811, de 05 de maio de 2005, fica acrescida para 70% (setenta por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 3º - A extensão do acréscimo de Gratificação de que trata esta Resolução, consiste compensar financeiramente os ocupantes dos cargos mencionados, pelo trabalho extraordinário a ser desenvolvido na sede do Telecentro Legislativo, criado pela Resolução nº 54, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 4º - A aplicação do disposto nesta Resolução, fica condicionada ao tempo de funcionamento das atividades do Telecentro Legislativo.

Parágrafo Único. Cessado o funcionamento das referidas atividades, automaticamente, cessará também os efeitos geradores das vantagens financeiras previstas na presente Resolução.

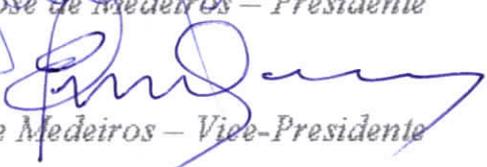
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

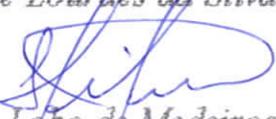
Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 18 de abril de 2006.

Mesa Diretora:


Joaquim José de Medeiros – Presidente


Edílio Lobo de Medeiros – Vice-Presidente


Maria de Lourdes da Silva – 1ª Secretária

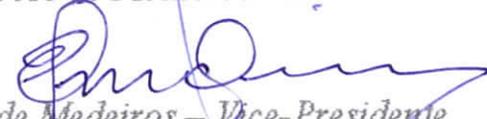

Itan Lobo de Medeiros – 2º Secretário

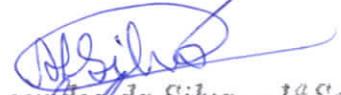
JUSTIFICACÃO

Com o funcionamento do Telecentro Legislativo (Anexo da Câmara Municipal criado pela Resolução nº 54/2005, já em atividade, tornou-se necessário a existência de pessoal a título de suporte operacional (instrutor ou coordenador, etc.), tanto em horário diurno como noturno). Por isso, para evitar a contratação de pessoal, optou-se pela utilização de servidores do quadro de pessoal do Legislativo, atribuindo-lhes uma gratificação especial instituída pela Resolução nº 41 de 1995, cuja vantagem financeira destinar-se-á para compensar o trabalho extraordinário a ser desenvolvido por tais servidores na sede do referido Telecentro, observadas algumas condições temporárias conforme o caso. No entanto, talvez careça contratar um servidor por tempo determinado para suprir a demanda das atividades em tal Telecentro.

Mesa Diretora:


Joaquim José de Medeiros – Presidente


Edílio Lobo de Medeiros – Vice-Presidente


Maria de Lourdes da Silva – 1ª Secretária


Itan Lobo de Medeiros – 2º Secretário